

L E I Nº 087 - de 18 de Novembro de 1.994.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, junto ao Departamento de Finanças, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender despesas de pagamento à CESP - Companhia Energética de São Paulo, provenientes a instalação de iluminação pública na área central da cidade, Bairro Capoeira Alta, Bairro Barreiro Pereira e substituição de um transformador na comunidade Tapera, Bairro Ferreira dos Matos, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
42 - Divisão de Logradouros Públicos	
4.000.42 - Despesas de Capital	
4.100.42 - Investimentos	
4.110.42 - Obras Públicas e Instalações	
Suplementação.....	R\$ 16.000,00
Total.....	R\$ 16.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 18 de Novembro de 1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete